



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM Pág.: \_\_\_\_\_

Cedro de São João - SE

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE,  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20.  
E-mail: licitação.cedro@gmail.com

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018**

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, instituída pela Portaria nº 04 de de 08 de Janeiro de 2018, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Locação de 01 (uma) Máquina Copiadora Digital, com franquia mínima mensal de 8000 páginas, com fornecimento de peças, suprimentos e serviço de manutenção, exceto papel, de acordo com o art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (“*ex vi*”, art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

**II – Razão da Escolha do Executante**

A escolha da empresa **MARCO ANTONIO SANTOS-ME** não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a Locação de 01 (uma) Máquina Copiadora Digital, com franquia mínima mensal de 8000 páginas, com fornecimento de peças, suprimentos e serviço de manutenção, exceto papel. (docs. nos autos).

**III – Justificativa do Preço**

Conforme se pode constatar, pela proposta apresentada pela empresa **MARCO ANTONIO SANTOS-ME**, verifica-se facilmente ser esta compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo daqueles.

Diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando, por fim, que o competente procedimento licitatório para a Locação de 01 (uma) Máquina Copiadora Digital, a contratação justifica-se pelo fato de os serviços de reprografia e impressão de documentos serem necessários ao atendimento dos diversos setores deste município no desempenho de suas atividades, tendo em vista maior otimização do serviço com controle, centralização e expectativa de redução de custos.

Colhidas os orçamentos com preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida, foi classificada a empresa **MARCO ANTONIO SANTOS-ME** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. O Orçamento da empresa vencedora apresentou o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE,  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20.  
E-mail: licitação.cedro@gmail.com

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se ao Ilmo<sup>o</sup> Senhor Gestor Municipal de Cedro de São João/Se, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Cedro de São João/Se/Se, 08 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANY SANTOS DA ROCHA**  
PRESIDENTE DA CPL

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ NETO RODRIGUES CRUZ**  
SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURINO ALVES**  
MEMBRO

Ratifico a Presente Justificativa e,  
Por conseguinte, aprovo o procedimento.

Publique-se,

08/01/2018

  
\_\_\_\_\_  
**NEUDO ALVES**  
Prefeito Municipal